



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COLFAC/ALF/ITAJAÍ

Comissão Local de Facilitação do Comércio (Cofale)

Alfândega da RFB no Porto de Itajaí/SC

(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1.702, de 07 de novembro de 2018)



Às nove horas do dia treze de março de 2019, no Auditório do terminal portuário Portonave S/A Terminais Portuários de Navegantes, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Local de Facilitação de Comércio (Colfac). Aberta a reunião pelo Sr. Klebs Garcia Peixoto Júnior, **Delegado da Alfândega da Receita Federal no Porto de Itajaí**, Coordenador da Comissão Local da Facilitação de Comércio – COLFAC, compôs a mesa com os integrantes da Comissão Local: representando o MAPA Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) Sr. Ricardo do Prado S. Pereira; representando a ANVISA – Sr. Marcos Fernandes Galves da Silva, Chefe do Posto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos e Fronteiras em Itajaí-SC; representando os **Recintos Aduaneiros** – Sr. Eclésio Silva; representando os **Importadores e Exportadores** – Sr. Mário César dos Santos – Presidente da Associação Empresarial de Itajaí¹; Sr. Leandro Luiz Cypriani – Chefe do **Serviço de Despacho Aduaneiro** da Alfândega no Porto de Itajaí; Sr^a Lenai Michels da **Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ/SC**; e o Sr. Samuel Rodrigo Gallas, **Representando o Banco do Brasil S/A**.

O Coordenador da COLFAC saudou a todos os participantes, inclusive os

¹ Presente também o Dr. Antônio Ayres dos Santos, Suplente da Representação dos Importadores e Exportadores.

interessantes no andamento dos assuntos de pauta que estavam no auditório e deu início à reunião ordinária, observando a seguinte pauta:

Ordens do dia:

1ª. Aprovação da Ata da 3ª. Reunião COLFAC – foi aprovado com única ressalva, pois em face do encaminhamento na semana que antecedeu esta reunião, os Representantes dos Importadores e exportadores não tiveram tempo hábil para análise do estudo e parecer apresentado pelo Representante dos Recintos aduaneiros, ficando com prazo até a próxima reunião. Também foi solicitado que as reuniões preparatórias de pauta não sejam tão distante das datas de reunião para que os representantes tenham mais tempo de encaminhamento.

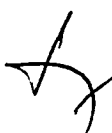
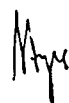
2ª. Pendências de reuniões anteriores - Abrindo a reunião o Coordenador da COLFAC, Delegado da Receita Federal, Sr. Klebs Garcia Peixoto Júnior, solicitou que fossem identificadas as pendências aos integrantes da Comissão:

2.1 - O Representante dos Importadores e Exportadores fez referência ao item 11º da Pauta da 2ª. Reunião COLFAC, relativo a cobrança da taxa de utilização do Siscomex ainda pelo seu valor integral, mesmo com a decisão já proferida pelo TSJ favorável aos contribuintes e que decisão judicial, com trânsito em julgado, deveria ser imediatamente acolhida e cumprida e que naquela reunião em Janeiro/2019 teria sido encaminhado solicitação a COANA para implementar as alterações no sistema. O Sr. Leandro, Chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro da Alfândega no Porto de Itajaí, informou que o assunto ainda depende de parametrização do sistema, para criar um mecanismo que não prejudique o importador evitando direcionar indevidamente a declaração de importação para o canal de conferência amarelo pelo motivo de pagamento da taxa de utilização do Siscomex em cumprimento à decisão judicial.

2.2 – O Sr. Leandro, em relação ao 7º item da Ata da 3ª Reunião realizada no mês de fevereiro de 2019, informou que o Manual de Importação disponível no site da RFB foi atualizado no dia 27/02/2019 para incluir o esclarecimento que os paletes que acondicionem a mercadoria e acompanhem a carga até o estabelecimento do importador no Brasil, são considerados integrantes da mercadoria tendo a função de embalagem para transporte e não a função precípua de unidade de carga. Portanto, os pesos dos paletes compõe o peso bruto da carga. Os paletes utilizados apenas para movimentar a carga e que retornam de imediato ao exterior, não sendo entregues acompanhado da mercadoria no estabelecimento do importador, são considerados unidades de carga e, desta forma, seus pesos não compõe o peso bruto da mercadoria. Para facilitar a consulta e compreensão o link de acesso ao Manual Aduaneiro será encaminhado ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros.

2.3 – Foi concedido prazo para manifestação dos representantes dos importadores na COLFAC quanto aos aspectos de entrega de mercadorias importadas desembaraçadas nos casos em que há pendências junto ao armador.

2.4 – Referente ao item 4º da 3ª Reunião COLFAC, que tratou dos procedimentos de vinculação e de prestação de informações para fins de registro das operações de importação por conta e ordem de terceiro e por encomenda, o Sr. Leandro, Chefe do Sedad/ALF/ITJ, informou que a COANA publicou a Portaria COANA n.º 6, de 25 de janeiro de 2019, estabelecendo no art. 5º que o contrato firmado entre o importador e o adquirente de mercadoria deve ser anexado em dossiê específico no



sistema Anexação do Pucomex. O dossiê deverá ser vinculado às declarações de importação no momento de seu registro independente do canal em que a DI será paramentrizada.

3. Desembarque/embarque de tripulantes e/ou técnicos no fundeio da barra de Itajaí

O Representante dos Importadores e Exportadores, Sr. Mário César solicitou permissão ao Coordenador para que o Sr. Diógenes de Campos V. Castro, apresentasse com maiores explicações e detalhes o item da pauta. Autorizado, informou que esta é uma situação que ocorre em relação aos navios que não tem escala em Itajaí, de passagem ao largo da costa e em algumas situações de navios que não tem atracação imediata ou que não atracam por falta de calado e, que em face de situações diversas, principalmente em razão de nossa logística regional (hotéis) e de transportes (especialmente aeroporto), em face do desembarque de tripulantes ou de técnicos em serviços de reparos de embarcações utilizadas na operação de exploração de petróleo e que tanto para embarque quanto para desembarque é obrigatória a passagem pela guarda portuária e a Receita Federal, responsável pela vistoria de bagagens. Que em outros portos (S. Francisco e Paranaguá) esta operação se desenvolve por diferentes modos. Solicitou que fosse elaborado um procedimento através do sistema "porto sem papel". O Coordenador da COLFAC, esclareceu que há regras no desembarque de passageiros e tripulantes quanto a verificação de bagagem, que não é atribuição da guarda portuária e sim da RFB. Sugeriu que fosse feito um Grupo de Trabalho (GT) para aprofundar o assunto e apresentar o estudo para posterior encaminhamento à COANA. Foi sugerido que o GT possa incluir representantes: dos importadores e exportadores, da polícia federal, ANVISA e foi solicitada a inclusão do SINDASC. A formalização do assunto será feita ao Coordenador da COLFAC, para solicitar que os indicados apresentem representantes ou possam anuir na solicitação da forma sugerida.

4. Exigências dos recintos aduaneiros para que o exportador proceda o pedido de liberação no Portal web.

Por ser uma demanda dos Importadores e Exportadores o Representante solicitou permissão ao Coordenador da COLFAC para que o Sr. Anderson Barbosa da BRF esclarecesse o assunto. Com a permissão foi esclarecido que foi solicitado o pedido de liberação em todos os recintos nos portais dos Terminais Portuários, porém com o Portal Único tornou-se desnecessário que os terminais portuários mantenham essa exigência. O Coordenador solicitou a manifestação dos Terminais. O Representante da Portonave entende que não haverá mais necessidade, se a situação da DU-E seja desembaraçada, dispensado-se a formalização de novo pedido de liberação. O sistema do Terminal Portuário Portonave está em desenvolvimento e reconhece que será mais um facilitador. O Representante da APM Terminals, mencionou que estão diante de situação parecida e que também está em desenvolvimento o sistema e que no mês de abril deve ser resolvido.

5. MAPA - Central de Certificação

Apresentar esclarecimentos sobre a Central de Certificação quanto à documentação física exigida e a possibilidade de um ajuste nos procedimentos e a participação dos usuários nas discussões ou que tenham tempo de antecedência para as implementar as alterações.

O Sr. Ricardo, do MAPA, teceu considerações para equalização do assunto, informando que em Itajaí todos os entrepostos frigoríficos que recebem/entregam

produtos de origem animal são fiscalizados de forma periódica. Foi criada uma Central Certificação que está ligada ao DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Explicou que a Central está localizada no Porto de Itajaí que cedeu um espaço, em frente a VIGIAGRO. Recomendou que o assunto relacionado a Central de Certificação fosse tratado com o Sr. Clóvis Serafini, da DIPOA no município de São José-SC. Nas manifestações o preposto da BRF sugeriu ao MAPA que alterações nos procedimentos sejam encaminhadas com antecedência com o objetivo de facilitar as adaptações necessários e que a forma atual para obter a Certificação está causando atrasos no embarque de exportação entre 3 e 4 dias. O Sr. Ricardo reforçou que essa atividade apresenta carência de servidores para atender a demanda. Reiterou que devíamos contar com o Sr. Clóvis Serafini da DIPOA. O preposto da Aurora sugeriu que fosse feito convite para que o mesmo participasse da próxima reunião da COLFAC, pois os atrasos já estão ocasionando o cancelamento de embarques. Considerando que a próxima reunião será somente em Abril, o Presidente da ACII e representante dos Importadores e Exportadores disse que poderia dispor das instalações para convidar o Sr. Clóvis Serafini para uma reunião com as empresas, antes da próxima reunião, o que o Sr. Ricardo achou bastante prudente e aconselhável. O Sr. Coordenador da COLFAC solicitou que fosse feita uma solicitação por escrito que seria encaminhado, solicitando a realização desta reunião. A Associação Empresarial ficou com a incumbência de fazer a solicitação.

6. Prestação de serviços em contêineres nos terminais portuários

Por demanda de recintos aduaneiros foi levantada a questão se os Terminais Portuários, dentro do perímetro da área alfandegada, poderiam executar serviços de lavagem e consertos de contêineres. O Coordenador da COLFAC informou que esse assunto foi objeto de consulta à Receita Federal e que a posição foi no sentido de não ser permitido o serviço de lavagem de contêineres dentro das áreas alfandegadas, que tem conhecimento da realização desse tipo de serviço fora dos limites da área alfandegada, e portanto, não há impedimento, ainda que tenha toda uma estrutura de empresas e transportes que atuam neste sentido. O Representante dos Recintos Aduaneiros informou que os Terminais Portuários promovem a desova dos contêineres e que depois os mesmos vão para o DEPOT, seguindo as orientações dos armadores. Que os reparos são nos DEPOTS. Que são atividades desenvolvidas formalmente para este atendimento. Nos casos de operações de transbordo de contêineres vazios não seria lógico e racional transferir as unidades de cargas para fora da área alfandegada para posteriormente retornarem para serem embarcados. O Coordenador da COLFAC fará uma consulta interna na Receita Federal, para esclarecer quanto ao prazo de permanência dos contêineres vazios na área alfandegada. O Sr. Anderson (Conexão Marítima) manifestou no sentido do convívio harmonioso entre as atividades de movimentação de contêineres vazios, os DEPOTS, e as necessidades dos amadores em busca da redução dos custos operacionais. O representante da Portonave (Sr. Vasques), mencionou que o contêiner vazio entra no território nacional com a condição de admissão temporária e o contêiner que entra no Terminal Portuário é destinado para o embarque. Pediu a palavra o Sr. Janderson Maçaneiro, do Sindicato dos Transportadores, mencionou que em razão da redução do transporte de contêineres, existe um movimento por parte dos transportadores autônomos para uma possível paralisação no próximo dia 25/03, justificada principalmente pela redução da quantidade de fretes realizados entre 2017/2018, mencionou uma redução de pelo menos 60%, informando que o transportador seria como um “algodão” entre os cristais, que não aparece mas que é necessário. Disse que se os terminais operarem como DEPOTS. retiram toda a atividade dos transportadores. Acrescentou que o movimento de paralisação anunciado não nasceu no meios dos transportadores autônomos locais.

7. Transferência de contêineres, contendo carga, para armazenamento em outro recinto alfandegado por meio de Declaração de Transferência de Contêineres (DTC) - Prazo de Comunicação ao Terminal Portuário

Nas transferências de contêineres por meio de DTC, o beneficiário do regime de trânsito aduaneiro deve comunicar ao terminal portuário com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hora prevista para a atracação da embarcação. Os prepostos dos terminais portuários informaram que existe a flexibilidade para os casos em que a embarcação adianta ou atrasa a atracação. Há uma prática de um “deadline” de 24 a 48 h. quando o navio adianta ou atrasa a atracação. Na Portonave este “deadline” acompanha o movimento de antecipação ou atraso. Na APM Terminals o atraso na atracação da embarcação o prazo do “deadline” é estendido e nos casos de antecipação da atracação é realizado um alinhamento dos prazos e há uma comunicação prévia aos beneficiários do trânsito aduaneiro.

8. Encerramento:

Aberta a palavra para algumas manifestações e informações:

a) o Sr. Ricardo do MAPA reiterou preocupação para ser alinhada uma reunião com o chefe do DIPOA, Sr. Clóvis Serafini, com a finalidade de antecipar a solução ao problema apresentado na emissão da Certificação;

b) o Sr. Eclésio Silva mencionou que pela Portaria SRRF09 n.º 857, de 2018, estabeleceu normas complementares para a simplificação de procedimentos nas operações de trânsito aduaneiro, possibilitando a dispensa de etapas sobre operações de trânsito realizadas por meio de DTA, simplificando os procedimentos da DTA com status de DTC, que depende de ato local. O Coordenador da COLFAC, Delegado da Alfândega realizará a análise quanto a viabilidade técnica e operacional das dispensas de etapas, considerando o local de origem e destino;

c) o Sr. Leandro mencionou que a dispensa de etapa era de Paranaguá para Curitiba e que cada unidade deve avaliar caso a caso (unidade de origem e unidade de destino). Que o cronograma de quebra de jurisdição na análise dos despacho aduaneiros importação iniciou a ser operado no âmbito da região fiscal. Por ora, as cargas do modal aéreo continuam a ser analisadas na Alfândega no Porto de Itajaí e que os procedimentos estão sendo ajustados para a implantação total. Informou que a quantidade de declarações de importação registradas é variável e o volume no mês de março está menor que o observado no mês anterior. A quebra de jurisdição está sendo ajustada de acordo com a capacidade de trabalho das equipes envolvidas nessa atividade. Não há nenhum relatório conclusivo, somente os de acompanhamento da distribuição das declarações de importações para os procedimentos de conferência aduaneira;

d) a Sr.^a Lenai Michels, SEFAZ/SC informou que os representantes da secretaria de Fazenda do Estado anunciaram que haverá a renovação dos benefícios fiscais e que nenhum dos três decretos que estão na ALESC (Assembleia Legislativa do


Estado) tratam do movimento das importações de mercadorias e acredita que não terá alterações nos 8 (oito) anos previstos;

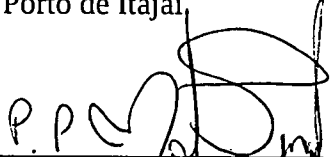
e) o Sr. Marcos, ANVISA, agradeceu por ter participado desta reunião e comentou que as inspeções de carga, quando há necessidade não é para agendamento e sim para prestar informações e esclarecimentos ao fiscal, sem a presença da carga. Quando o fiscal concluir pela necessidade de realizar a inspeção da carga será realizado o agendamento. Caso ocorra a demora, após a exigência de verificação de carga, pode ser realizado contato para agilizar o processo, encaminhando e-mail que será tratado junto a central de análise da ANVISA;

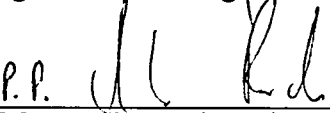
f) o representante do Banco do Brasil, Sr. Samuel informou que está sendo transferido para o banco em Brasília, para atuar junto ao BACEN, na carteira de câmbio. Que será substituído pelo Sr. Fred.

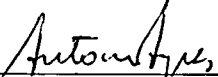
Concluídas as análises dos assuntos da Pauta da reunião o Coordenador da COLFAC solicitou que os integrantes da Comissão se manifestassem sobre eventuais pendências, sendo que o representante dos Importadores e Exportadores, Sr. Mário Cesar dos Santos, agradeceu a participação do segmento dos Importadores e Exportadores, cumprimentou a Portonave, nas pessoas do Sr. Osmari Castilho e do Sr. Vasques, que sempre recebem muito bem.

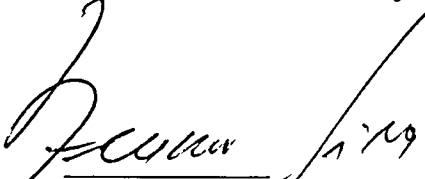
Após manifestação dos integrantes da mesa, antes de finalizar o Sr. Coordenador agradeceu a presença de todos, especialmente a Portonave pela acolhida nesta reunião e lembrou que a próxima reunião da COLFAC (a 5ª. reunião) está prevista para 17/04, nas dependências da Superintendência do Porto de Itajaí,


Klebs Garcia Peixoto Junior
Delegado da Alfândega no Porto de Itajaí


Ricardo do Prado S. Pereira
Chefe do Vigiagro-Itajaí


Marcos Fernando Galves da Silva
Chefe do PVPAF – Anvisa/Vale do Itajaí


Mário César dos Santos
Representante dos Imp. e Exp.


Eclésio da Silva
Representante dos Recintos Aduaneiros

